Reunião de 10-07-2007

ACTA Nº. 14

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM DEZ DE JULHO DE DOIS MIL E SETE

---- Aos dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e sete, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara Dra. Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º João Manuel Correia dos Santos, Dr. José Manuel Borges da Silva, Adelino José Borges Amaral, Dr. Manuel da Conceição Marques, Carlos Manuel Tavares dos Santos Rodrigues e Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas.----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

---- Foi lida e aprovada, por maioria, a acta da reunião anterior realizada em 26 de Junho de 2007, com cinco votos favoráveis, da Senhora Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas, Adelino José Borges Amaral e Carlos Manuel Tavares dos Santos Rodrigues e duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. José Manuel Borges da Silva e Eng.º João Manuel Correia dos Santos, a qual tinha sido aprovada em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. ----------
---- O Senhor Vereador Eng.º João Manuel Correia dos Santos declarou que se absteve na votação da aprovação da acta da reunião anterior em virtude de não ter estado presente nessa reunião. ----------

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 109.905,31 € (cento e nove mil novecentos e cinco euros e trinta e um cêntimos); - De operações extra orçamentais: 173.248,96 € (cento e setenta e três mil duzentos e quarenta e oito euros e noventa e seis cêntimos). ----------

INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA

---- A Senhora Presidente da Câmara apresentou os seguintes assuntos para serem incluídos na Ordem do Dia: ----------
---- Zona Industrial de Nelas – Zona Industrial I (lado da Topack) – Aquisição de terreno a António da Costa Martins – Aprovação; ----------
---- Zona Industrial de Nelas – Zona Industrial I (lado da Topack) – Aquisição de terreno a Herdeiros de José Pires de Loureiro – Aprovação. ----------
---- Reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos, os Membros do Executivo presentes deliberaram, por unanimidade, incluí-los na ordem de trabalhos da presente reunião, nos termos do artº. 83º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro.----------

Reunião de 10-07-2007

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral solicitou cópia das actas que foram objecto de rectificação e informou que em relação aos documentos solicitados na reunião ordinária de 26 de Junho de 2007, só lhe foram entregues parte dos mesmos e não lhe foi entregue a lista das viaturas do Município. ----------

ORDEM DO DIA

1 – OBRAS PÚBLICAS

1.1.CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À E.N. N.º 234, EM NELAS – AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos favoráveis, da Senhora Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores Dr. José Manuel Borges da Silva, Eng.º João Manuel Correia dos Santos, Adelino José Borges Amaral e Carlos Manuel Tavares dos Santos Rodrigues e com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques e Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, aprovar o Auto de Recepção Definitiva da obra de "Construção da Variante à E.N. n.º 234, em Nelas", adjudicada à firma Embeiral – Empreiteiros das Beiras, S.A., pela importância de 1.124.127,96 € (um milhão cento e vinte e quatro mil cento e vinte e sete euros e noventa e seis cêntimos), de acordo com o documento elaborado pelos Serviços Técnicos de Obras e que foi presente nesta reunião. ----------

1.2.RADIAL DO CAMINHO DA URGEIRIÇA – REDE ELÉCTRICA – AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DE GARANTIAS BANCÁRIAS – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Recepção Definitiva da obra de "Radial do Caminho da Urgeiriça – Rede eléctrica", adjudicada à firma A. Couto, Ld.ª, pela importância de 16.416,00 € (dezasseis mil quatrocentos e dezasseis euros), de acordo com o documento elaborado pelos Serviços Técnicos de Obras e que foi presente nesta reunião.--------

---- Mais foi deliberado, também por unanimidade, autorizar o cancelamento das garantias bancárias apresentadas pela firma adjudicatária para a obra atrás descrita.----------

1.3.ARRANJO DA CASA DO FORNO, EM MOREIRA – AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DE GARANTIAS BANCÁRIAS – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Recepção Definitiva da obra de "Arranjo da Casa do Forno, em Moreira", adjudicada à firma J. M. Figueiredo, Ld.ª, pela importância de 16.539,18 € (dezasseis mil quinhentos e trinta e nove euros e dezoito cêntimos), de acordo com o documento elaborado pelos Serviços Técnicos de Obras e que foi presente nesta reunião..----------

---- Mais foi deliberado, também por unanimidade, autorizar o cancelamento das garantias bancárias apresentadas pela firma adjudicatária para a obra atrás descrita.----------

1.4.REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE ÀS PISCINAS EM CANAS DE SENHORIM – ACESSO/PAVIMENTAÇÃO – AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DE GARANTIAS BANCÁRIAS – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Recepção Definitiva da obra de "Requalificação do Espaço Envolvente às Piscinas em Canas de Senhorim – Acesso/ Pavimentação", adjudicada à firma Asfabeira – Sociedade de Asfaltagem e Britagem, das Beiras, Ld.ª, pela importância de 24.510,00 € (vinte e quatro mil quinhentos e dez euros), de acordo com o documento elaborado pelos Serviços Técnicos de Obras e que foi presente nesta reunião.----------

---- Mais foi deliberado, também por unanimidade, autorizar o cancelamento das garantias bancárias apresentadas pela firma adjudicatária para a obra atrás descrita.----------

1.5.ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO 25 DE ABRIL, EM CARVALHAL REDONDO – AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DE GARANTIAS BANCÁRIAS – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Recepção Definitiva da obra de "Arranjo Urbanístico do Largo 25 de Abril, em Carvalhal Redondo", adjudicada à firma Asfabeira – Sociedade de Asfaltagem e Britagem das Beiras, Ld.ª, pela importância de 14.518,20 € (catorze mil quinhentos e dezoito euros e vinte cêntimos). de acordo com o documento elaborado pelos Serviços Técnicos de Obras e que foi presente nesta reunião.--------

---- Mais foi deliberado, também por unanimidade, autorizar o cancelamento das garantias bancárias apresentadas pela firma adjudicatária para a obra atrás descrita.----------

1.6.BENEFICIAÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS-ALARGAMENTO DA RUA DO PASSAL, EM CANAS DE SENHORIM – EXPROPRIAÇÕES – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 2 de Julho de 2007, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Beneficiação de Estradas e Caminhos Municipais – Rua do Passal, em Canas de Senhorim – Expropriações. ----------

---- I. Em seguimento das ordens de V.ª Ex.ª para se proceder ao alargamento da Rua do Passal, em Canas de Senhorim, informo que, para isso, é necessário ocupar terreno de vários proprietários, já que o actual caminho apresenta uma largura de cerca de 3,00 m, pretendendo-se que fique com cerca de 9,00 m. ----------

---- A Junta de Freguesia de Canas de Senhorim tratou dos contactos com os proprietários e acordou com eles os seguintes valores: ----------

---- 1. António José Mendes Figueiredo – 1.200,00 € (Área ocupada: 79,50 m^2; Preço unitário – 15,09 €/m^2);----------

---- 2. António Herminio Lopes – 820,00 € (Área ocupada: 58,00 m^2; Preço unitário – 14,14 €/m^2); ----------

---- 3. João António Vaz – 770,00 € (Área ocupada: 54,00 m^2; Preço unitário – 14,26 €/m^2); ---

---- 4. José Alves da Silva – 3.700,00 €: ----------

---- - Área ocupada: 180,00 m^2; Preço unitário – 15,00 €/m^2 = 2.700,00 €; ----------

---- - 12 oliveiras: Preço unitário – 50€/Unid. = 600,00 €; ----------

---- - 80 videiras: Preço Unitário – 5€/Unid. = 400,00 €; - Total: 3.700,00 €----------

---- 5. Maria Luisa Abreu Madeira – 4.400,00 €: ----------
---- - Área ocupada: 261,00 m^2; Preço unitário - 14,94 €/m^2 = 3.900,00 €; ----------
---- - 10 oliveiras: Preço Unitário – 50€/Unid. = 500,00€ - Total: 4.400,00 €. ----------
---- TOTAL: 10.890 €. ----------
---- II. Os terrenos a ocupar constituem, na sua maioria, os jardins em frente às habitações, pelo que os preços acordados pela Junta de Freguesia se julgam ser de aceitar. ----------
---- Em anexo – Mapa de Expropriações elaborado pela Junta de Freguesia de Canas de Senhorim.----------
---- À superior consideração de V.ª Ex.ª."----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a aquisição dos terrenos necessários ao alargamento da Rua do Passal, em Canas de Senhorim, de que são proprietários os Senhores António José Mendes Figueiredo, António Herminio Lopes, João António Vaz, José Alves da Silva e Maria Luísa Abreu Madeira, pela quantia total de dez mil oitocentos e noventa euros, bem como autorizar o respectivo pagamento, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. ----------

2 – ZONAS INDUSTRIAIS

2.1.ZONA INDUSTRIAL DE NELAS – CEDÊNCIA DE TERRENO À FIRMA MOVSTEEL – TRANSFORMAÇÃO DE METAIS, LD.ª - ANULAÇÃO DAS CLÁUSULAS DE REVERSÃO E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – APROVAÇÃO

---- Presente uma carta datada de 30 de Maio de 2007 da Firma MOVSTEEL – Transformação de Metais, Ld.ª , com sede na Zona Industrial de Nelas, freguesia e concelho de Nelas, que a seguir se transcreve: ----------
--- "Exma Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas. ----------
---- Tendo adquirido um terreno à Câmara Municipal de Nelas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o n.º três um oito três, de nove de Janeiro de dois mil e sete, inscrito na matriz predial urbano da freguesia de Nelas. ----------
---- Tendo esta empresa necessidade de recorrer a empréstimo bancário, dando como garantias as instalações e áreas de implantação de Unidade Fabril a instalar nos terrenos atrás descritos, venho respeitosamente solicitar que me seja emitida declaração na qual a Câmara Municipal de Nelas autoriza ao Banco BPI, reconhecendo a subsistência da mesma em caso de reversão do prédio atrás descrito, bem como aceitar a alienabilidade do corresponde prédio em caso de eventual execução para pagamento de dívida do empréstimo concedido pelo Banco BPI."--------
---- Presente também um ofício datado de 02 de Julho de 2007, do Banco BPI, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Ex.m.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas. ----------
---- Movsteel – Transformação de Metais, Ld.ª. ----------
---- Foi aprovado por esta entidade uma operação de Leasing Imobiliário para a construção das Instalações da Empresa em assunto, para que possamos dar seguimento ao processo, é necessário que o terreno que foi concedido pela Câmara Municipal à Empresa em Referência, se encontre livre de Ónus e Encargos, abdicando a Câmara do direito de reversão sobre o mesmo. ----------

---- Para o efeito agradecemos a emissão de Declaração à alteração da cláusula de reversão.”----

---- Presente ainda uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 03 de Julho de 2007, que a seguir se transcreve: ----------

---- “Zona Industrial de Nelas – Alteração das condições de cedência do terreno. Requerente: Movsteel – Transformação de Metais, Ld.ª.----------

---- 1 – Solicitação do requerente. ----------

---- Em reunião de 25/07/2006, deliberou a Ex.m.ª Câmara ceder o lote n.º 52, localizado na Zona Industrial de Nelas, ZI_1 à firma Movsteel. ----------

---- O requerente já apresentou o projecto que se encontra em fase de aprovação. ----------

---- Solicita agora o cancelamento das cláusulas consignadas na escritura – a do direito de reversão e de preferência em eventual compra, devido a ter necessidade de recorrer a um empréstimo bancário (Banco BPI) para a realização do investimento, exigindo aquela entidade bancária que o terreno esteja livre de quaisquer ónus, para poder ser hipotecado. ----------

---- O Banco BPI enviou ofício onde expressa a necessidade do cancelamento da cláusula de reversão. ----------

---- II - Parecer dos Serviços ----------

--- À semelhança de situações análogas também aprovadas pela Exm.ª Câmara, estes Serviços julgam ser de aprovar a pretensão.----------

---- Deixa-se, no entanto, a decisão à superior consideração de Vª. Exª.”. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o cancelamento da cláusula de reversão a favor desta Câmara Municipal e prescindir do direito de preferência em caso de venda, ao terreno cedido na Zona Industrial de Nelas à Firma Movsteel – Transformação de Metais, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita.--------

---- O Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva ausentou-se da reunião em virtude de ter relações profissionais com a Firma Grosnelas – Grossistas Têxteis de Nelas, Ld.ª ----------

2.2.GROSNELAS – GROSSISTAS TÊXTEIS DE NELAS, LD,ª - CEDÊNCIA DE TERRENO EM PROPRIEDADE PLENA E PAGAMENTO DE RENDAS EM ATRASO – DISCUSSÃO DE PROPOSTA E APROVAÇÃO

---- Presente uma proposta do Senhor Vereador da Coligação PSD/CDS indicado pelo CDS, Dr. Manuel da Conceição Marques, datada de 26 de Junho de 2007, que a seguir se transcreve: -----

---- “Grosnelas-Grossistas Têxteis de Nelas, Ld.ª - Cedência de terreno em propriedade plena e pagamento de rendas em atraso.----------

---- A firma Grosnelas-Grossistas Têxteis de Nelas, Ld.ª, em 27 de Setembro de 1994 pediu á Câmara Municipal para aprovar a localização da construção de uma grande superfície comercial, num terreno com área de 18.769 m^2 sito na Fonte Lameira, freguesia de Senhorim, com as seguintes confrontações: Norte - António Luís Borges e outros; Nascente - Guilherme Pestana (herdeiros); Sul - António da Costa Monteiro e Elisa Monteiro; Poente - Estrada, que constitui o artigo rústico nº 7264.----------

---- A Câmara deliberou aprovar a localização das referidas instalações em reunião ordinária, conforme o Livro de Actas desta Câmara Municipal do ano de mil novecentos e noventa e quatro. ----------

---- Em 24 de Maio de 1996 foi estabelecido um protocolo entre a Câmara Municipal e a Firma

Grosnelas-Grossistas Têxteis de Nelas Ld.ª. Através deste protocolo a Câmara obrigou-se a ceder á firma, em regime de Direito de Superfície, por um período de 99 anos, o terreno necessário para a construção das instalações de 112 armazéns, bem como construção das infra-estruturas necessárias, designadamente as vias de acesso e as redes de distribuição de electricidade e água.----------

---- O preço estabelecido para a ocupação do terreno seria pago semestralmente em duas prestações, nos meses de Janeiro e Julho até ao termo do contrato. Nos primeiros dez anos, a prestação seria de 2 500 000 $ (12 469 95 €). A partir do décimo primeiro ano até ao termo do contrato a prestação seria de 4 000 000 $ (19 951 92 €) valor este que seria actualizado todos os anos em função do valor da inflação verificada no ano anterior ou por convenção das partes. ----

---- Em 28 de Março de 2001, a firma Grosnelas pretende a alteração do regime de cedência do terreno de direito de superfície para propriedade plena, de forma a corresponder á vontade manifestada pelos comerciantes que ali exercem a sua actividade. A Câmara por unanimidade deliberou a não alteração do regime.----------

---- Ainda na mesma data, a firma Grosnelas pede à Câmara Municipal que devido á quebra generalizada do volume de negócios e ainda às recentes despesas de gestão daquele centro grossista, a renda semestral de 4.000.000 $, seja reduzida e se faça a alteração do protocolo celebrado anteriormente, passando a renda para 2.500.000 $, esta seria ainda actualizada todos os anos em função do valor da inflação verificado no ano anterior.----------

---- A Câmara deliberou por unanimidade proceder á alteração do protocolo celebrado, aceitando assim, parcialmente, a proposta apresentada.----------

---- Por se encontrarem em atraso as rendas acima referidas, e o assunto estar pendente desde o ano 2000, solicitou-se ao advogado avençado desta autarquia, Dr. António Martins, para diligenciar junto da firma um acordo. ----------

---- Assim, nesse sentido, foi realizada uma reunião no dia 16 de Janeiro de 2007 entre o Dr. Manuel Martins e o representante da Grosnelas, Sr. João Carlos Silva, tendo este apresentado a seguinte proposta:----------

---- - a sua representada, como tem acontecido com os demais industriais, adquiriria o terreno á Câmara Municipal em direito de superfície plena; ----------

---- - pagaria o preço por m2 no valor 1.25€;----------

---- - o referido preço do terreno seria logo pago no acto da escritura de compra e venda;---------

--- - a área total ocupada é 18.769 m2;----------

---- - a Grosnelas pagaria a dívida no prazo de meio ano, prazo necessário para a hipoteca do imóvel;----------

---- - a Grosnelas afirmou ainda que pelo incumprimento da câmara municipal e face à situação de crise actual não poderá cumprir o pagamento de renda (24.939,86€ ano) constante no protocolo outorgado entre esta e a Câmara Municipal.----------

---- Atendendo que desde aquela data, 16 de Janeiro de 2007, nada foi solucionado, e atendendo também ao interesse manifestado pelo representante da firma Grosnelas, Lda, Sr. João Carlos foi o assunto novamente reaberto.----------

---- Para o efeito, foi realizada uma reunião no dia 21 de Junho de 2007, entre o signatário e aquele representante.----------

---- Dessa reunião, depois de discutido o assunto foi apresentada uma proposta verbal pelo Sr. João Carlos que a seguir se discrimina:----------

---- - O terreno será vendido pelo preço de 0,50€ o m2, o que faz um preço total de 9.384,50 €, sendo este pagamento efectuado no acto da escritura.----------

---- - Compromete-se ainda a pagar á Câmara Municipal o valor de 100.000 €, valor este que engloba as rendas em dívida que a firma tem com este município, provenientes do protocolo de cedência do Direito de Superfície, do referido terreno, celebrado entre ambos. O pagamento será efectuado da seguinte forma: ----------

---- - uma primeira prestação de 50 000 €, paga no acto da escritura de compra e venda;----------

---- - e os restantes 50 000 € serão pagos em 5 prestações, de 10 000 €, no prazo de 5 meses, com inicio no mês subsequente á celebração da escritura.----------

---- O valor da dívida das rendas em atraso é de 174.597,02 €. A Grosnelas apenas propõe pagar o valor de 100 000€, fundamentando a sua proposta pelo facto da Câmara Municipal não ter cumprido o estipulado no protocolo, nomeadamente, as vias de acesso terem sido feitas 6 anos depois da assinatura daquele documento; ----------

---- As infra-estruturas eléctricas foram executadas pela Grosnelas e não pela Câmara Municipal como tinha sido acordado.----------

---- Pelas razões expostas, proponho á Sra. Presidente da Câmara que agende o assunto na próxima reunião do executivo municipal." ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques deu uma breve explicação de todo este processo, realçando que houve incumprimento por parte da firma Grosnelas, mas também houve incumprimento por parte da Câmara.----------

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral declarou que tinha reservas sobre a proposta apresentada visto que a Grosnelas não devia ter o mesmo tratamento que têm os empresários que se vêm instalar no concelho e também tinha reservas do ponto de vista jurídico.----------

---- Seguidamente os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista Eng.º João Manuel Correia dos Santos, Adelino José Borges Amaral e Carlos Manuel Tavares dos Santos Rodrigues apresentaram a proposta que a seguir se transcreve: ----------

---- "Tendo em conta: ----------

---- - A deliberação unânime da Câmara Municipal, em executivo anterior, em não aceder ao pedido de alteração do regime de propriedade do terreno cedido à Grosnelas, para propriedade plena; ----------

---- - Que a proposta de venda ao preço de 0,50 € o m^2, agora apresentada, contraria aquela deliberação e é manifestamente lesiva dos interesses do município, tanto mais que o preço de venda de terrenos a 0,50 €, aplica-se somente a venda de terrenos para instalação de novas indústrias, o que não é o caso; ----------

---- - Que esta venda e o perdão de parte da dívida da Grosnelas à Câmara Municipal de Nelas, poderá configurar um negócio irregular, que contraria princípios de legalidade, de transparência e de igualdade de tratamento para com todos os munícipes, que a Câmara deve respeitar; --------

---- - Que o não cumprimento por parte da Grosnelas, das condições acordadas com a Câmara, implicaria o recurso a meios judiciais, que deveriam já ter sido accionados, para resolução do problema e salvaguarda dos interesses de ambas as partes. ----------

---- Propomos que: ----------

---- - Este assunto não seja objecto de deliberação na reunião de hoje; ----------

---- - Nos seja facultada toda a informação disponível sobre o assunto, nomeadamente deliberações anteriores de Câmara, documentos e pedidos que as motivaram; ----------

---- - O assunto seja estudado pelos serviços jurídicos da Câmara, que deverão elaborar relatório a juntar ao processo; ----------

---- - Sejam pedidos pareceres jurídicos a entidades com a CCDRC; ----------

---- - Sejam encetadas negociações com a Grosnelas e elaborada uma proposta de resolução, a ser discutida em próxima reunião de Câmara."----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques declarou que ficava surpreendido e triste porque o Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral enquanto Vereador do Executivo anterior não resolveu nada, questionou o que é que o Partido Socialista fez no Executivo anterior quanto ao atraso das rendas e declarou que ia votar contra a proposta do Partido Socialista porque também havia incumprimento da parte da Câmara. ----------

---- Posta à votação a proposta apresentada pelo Partido Socialista foi a mesma rejeitada, com três votos contra, da Senhora Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques e Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas e três votos favoráveis, dos Senhores Vereadores Eng.º João Manuel Correia dos Santos, Adelino José Borges Amaral e Carlos Manuel Tavares dos Santos Rodrigues, usando a Senhora Presidente da Câmara o voto de qualidade. ----------

---- Posto o assunto à votação - Grosnelas-Grossistas Têxteis de Nelas, Ld.ª - Cedência de terreno em propriedade plena e pagamento de rendas em atraso - foi o mesmo aprovado, com três votos favoráveis, da Senhora Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques e Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas e três votos contra, dos Senhores Vereadores Eng.º João Manuel Correia dos Santos, Adelino José Borges Amaral e Carlos Manuel Tavares dos Santos Rodrigues, usando a Senhora Presidente da Câmara o voto de qualidade, nos termos e de acordo com a parte final da proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques. ----------

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral declarou que as razões do voto contra do Partido Socialista são as que estão expressas na sua proposta apresentada e declarou ainda que apesar do resultado da votação gostaria que de lhe fossem facultados todos os documentos do processo. ----------

---- Regressou à reunião o Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva. ----------

2.3.ZONA INDUSTRIAL DE NELAS - CEDÊNCIA DE TERRENO À FIRMA SIVENEER – FOLHAS DE MADEIRA, LD.ª - CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA – APROVAÇÃO

---- Na sequência da deliberação tomada na reunião extraordinária do Executivo Municipal realizada em 20 de Junho de 2007 referente à cedência de terreno à firma Siveneer – Folhas de Madeira, Ld.ª, foi presente à reunião o Contrato-Promessa de Compra e Venda, que a seguir se transcreve: ----------

---- "CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA----------

---- Entre: ----------

---- MUNICÍPIO DE NELAS, titular de pessoa colectiva nº 506 834 166, com sede na Praça do

Município, na vila e concelho de Nelas, representada pela Exmª Senhora Presidente da Câmara Municipal, Drª Isaura Pedro, com poderes especiais para este acto, como primeiro outorgante e promitente vendedor e----------

---- SIVENEER – Folhas de Madeira, Ldª, sociedade comercial por quotas com sede na EN 234, Km 569, em Nelas, com o NIPC 507 967 569 e matriculada na CRC de Nelas sob o mesmo número, representada pela sua sócia-gerente, com poderes para este acto, Isabel Maria Simões dos Santos Girão, como segunda outorgante e promitente compradora,----------

---- é estabelecido e por este formalizado um contrato promessa de compra e venda subordinado aos seguintes fundamentos e cláusulas;----------

---- FUNDAMENTOS: ----------

---- A) O primeiro outorgante, é responsável pela administração e gestão da área territorial do concelho de Nelas, designadamente e com particular interesse para o presente contrato da Zona Industrial de Nelas, melhor definida no *PDM* aprovado pela *Resolução do Conselho de Ministros nº 66/93, publicada no Diário da República I série B, em 12/Novembro/93*.----------

---- B) No âmbito das atribuições que lhe competem encontra-se, entre muitas outras, o dever de procurar captar investimento para o seu concelho, de forma a contribuir para uma melhoria do nível de vida dos seus munícipes, designadamente através da criação de novos postos de trabalho. ----------

---- C) A segunda outorgante tem por objecto a produção de folha de madeira e seus derivados, através de unidades fabris de grande dimensão e com recurso a numerosos colaboradores.-------

---- D) Recentemente o concelho de Nelas viu-se assolado pelo encerramento de uma das principais unidades fabris que aí se encontrava instalada – *"Johnson Controls"* – que determinou centenas de despedimentos.----------

---- E) É pois com o intuito de criação de novos e numerosos postos de trabalho no concelho de Nelas, destinados a empregar precisamente os antigos funcionários da *"Johnson Controls"* e outros, que o primeiro outorgante chegou ao presente acordo com a segunda.----------

---- F) Por outro lado, a segunda outorgante pretende instalar uma nova unidade fabril na mencionada Zona Industrial de Nelas, para o que necessita das antigas instalações da *"Johnson Controls"* e ainda de um terreno com a área de 100.000 m^2 que lhe seja adjacente.----------

----G) No limite da Zona Industrial de Nelas e numa área adjacente às antigas instalações da *"Johnsons Controls"* encontram-se os seguintes prédios:----------

---- - a) prédio rústico constituído por terra de pinhal e mato, sito à *"CORGA"*, no limite da freguesia de Vilar Seco e concelho de Nelas, com a área de 8.400 m^2, a confrontar do *norte* com Mário Pais Teodoro, do *nascente* com caminho, do *sul* com José Augusto Pinto e do *poente* com caminho, inscrito na matriz sob o *artº 2.628* e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas; ----------

---- - b) prédio rústico constituído por terra de pinhal e mato, sito à *"CORGA"*, no mesmo limite do anterior, com a área de 7.000 m^2, a confrontar do *norte* com caminho, do *nascente* com José Lopes Pinto Loureiro, do *sul* com caminho e do *poente* com Mário Alexandre Almeida, inscrito na matriz sob o *artº 2.629* e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas; ----------

---- - c) prédio rústico constituído por terra cultura de Sequeira, com videiras, oliveiras, pinhal e mato, sito à *"CORGA"*, no mesmo limite do anterior, com a área de 7.000 m^2, a confrontar do

norte com António Lopes Novo, do *nascente* com António Marques Gouveia e outros, do *sul* com caminho e do *poente* com Mário Pais Teodoro, inscrito na matriz sob o *artº 2.630* e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas; ----------

---- - d) prédio rústico constituído por terra de pinhal e mato, sito às *"CORGAS"*, no mesmo limite do anterior, com a área de 2.200 m^2, a confrontar do *norte* com caminho, do *nascente* com José Marques Correia, do *sul* com caminho e do *poente* com José Lopes Pinto Loureiro, inscrito na matriz sob o *artº 2.652* e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas;-

---- - e) prédio rústico constituído por terra de pinhal e mato, sito às *"CORGAS"*, no mesmo limite do anterior, com a área de 2.700 m^2, a confrontar do *norte* com caminho, do *nascente* com José Sampaio, do *sul* com caminho e do *poente* com José Augusto Pinto, inscrito na matriz sob o *artº 2.653* e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas;----------

---- - f) prédio rústico constituído por terra de pinhal e mato, sito às *"CORGAS"*, no mesmo limite do anterior, com a área de 4.700 m^2, a confrontar do *norte*, *nascente* e *sul* com caminho e do *poente* com José Marques Correia, inscrito na matriz sob o *artº 2.654* e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas; ----------

---- - g) prédio rústico constituído por terra de pinhal, sito às *"CORGAS"*, no mesmo limite do anterior, com a área de 1.400 m^2, a confrontar do *norte* com herdeiros de Albertino José Serpa Corte Real, do *nascente* e *sul* com caminho e do *poente* com José Sampaio Gomes, inscrito na matriz sob o *artº 2.655* e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas;----------

---- - h) prédio rústico constituído por terra de pinhal e mato, sito ao *"VAL DO VINAGRE"*, no mesmo limite do anterior, com a área de 1.450 m^2, a confrontar do *norte* com Manuel Henriques, do *nascente* com Joaquim Morais, do *sul* com Rui Rodrigues da Silva e do *poente* com herdeiros de António Abrantes Pires, inscrito na matriz sob o *artº 2.672* e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas; ----------

---- - i) prédio rústico constituído por terra de pinhal, sito à *"CORGA"*, na freguesia e concelho de Nelas, com a área de 1.050 m^2, a confrontar do *norte* com herdeiros de José Rodrigues, do *nascente* com Herdeiros de José Batista, do *sul* com José Pires de Loureiro e do *poente* com Mário Pais Teodoro, inscrito na matriz sob o *artº 4.780* e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas; ----------

---- - j) prédio rústico constituído por terra de pinhal, sito à *"CORGA"*, no mesmo limite do anterior, com a área de 2.100 m^2, a confrontar do *norte* com caminho, do *nascente* com herdeiros de Sebastião Batista, do *sul* com Lúcio de Campos e do *poente* com caminho, inscrito na matriz sob o *artº 4.781* e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas; ----------

---- - k) prédio rústico constituído por terra de pinhal e mato, sito à *"CORGA-ALGERAZ"*, no mesmo limite do anterior, com a área de 7.500 m^2, a confrontar do *norte* com caminho, do *nascente* com José Maria Gomes Paula e outro, do *sul* com herdeiros de Sebastião Batista e outro e do *poente* com António Luís e outro, inscrito na matriz sob o *artº 4.782* e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas; ----------

---- - l) prédio rústico constituído por terra de pinhal, sito à *"CORGA"*, no mesmo limite do anterior, com a área de 9.800 m^2, a confrontar do *norte* com António Pinto e outros, do *nascente* com caminho, do *sul* com Maria Adriana Bastos e outros e do *poente* com Lúcio de Campos e outros, inscrito na matriz sob o *artº 4.784* e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas; ----------

---- - m) prédio rústico constituído por terra de pinhal, sito à *"CORGA"*, no mesmo limite do anterior, com a área de 1.400 m^2, a confrontar do *norte* com caminho, do *nascente* e *sul* com José Marques Simões e do *poente* com caminho, inscrito na matriz sob o *artº 4.785* e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas; ----------

---- H) Estes prédios são os que se assinalam na *planta anexa* a este contrato e do qual faz parte integrante. ----------

---- I) É pois porque se verifica, naturalmente, um encontro de vontades entre as outorgantes que se estabelece a presente promessa de compra e venda referente aos prédios agora descritos e outros, subordinada às seguintes----------

---- *CLÁUSULAS*:----------

---- PRIMEIRA: A primeira outorgante já é dona e legitima possuidora dos prédios atrás identificados sob as *als. a), b), c), e), f), h), k) e m)* e possui assinados e sinalizados com os proprietários dos restantes prédios os devidos contratos promessa para também adquirir a propriedade dos mesmos.----------

---- SEGUNDA: Após a outorga das escrituras que formalizarão as promessas de compra e venda mencionadas na *cláusula anterior*, a primeira outorgante promete vender à segunda e esta promete comprar-lhe, em regime de propriedade plena e livre de qualquer ónus ou encargo, seja de que natureza fôr, todos os prédios identificados no anterior ponto G).----------

---- TERCEIRA: As partes acordam que no que diz respeito ao prédio descrito na anterior al. c) do Ponto G), a compra e venda apenas abrangerá a área de 2.387 m^2 desse prédio, conforme os limites que se assinalam na *planta ane*xa.----------

---- QUARTA: O presente negócio deverá ser celebrado em duas fases:----------

---- - a) a primeira, através da venda à segunda outorgante de todos os prédios mencionados no *anterior ponto G),* com a área total aproximada de 50.056 m^2;----------

---- - b) a segunda, através da uma segunda venda a efectuar pela primeira à promitente compradora de uma outra parcela igualmente com cerca de 50.000 m^2, em zona confinante à da primeira, que a primeira outorgante ainda vai adquirir junto dos seus actuais proprietários.-------

---- QUINTA: A escritura que formalizará a primeira fase deste negócio deverá ser celebrada até ao final do corrente ano de 2007.----------

---- SEXTA: A contar da data desta escritura e no prazo máximo de três anos, a segunda outorgante obriga-se a efectuar nessa parcela de terreno uma construção com a área coberta mínima de 10.000 m^2, destinada exclusivamente ao exercício do seu objecto.----------

---- SÉTIMA: A primeira outorgante autoriza desde já a segunda a entrar na posse desta parcela.----------

---- OITAVA: No que diz respeito à segunda parcela de terreno, a escritura que formalizará a sua compra e venda deverá ser outorgada em momento posterior à referida na *anterior cláusula quinta*, no mais breve espaço de tempo possível e, no máximo, logo após a segunda outorgante ter concluído a construção mencionada na *anterior cláusula sexta*.----------

---- NONA: Nesta parcela a segunda outorgante obriga-se a construir 25.000 m^2 de área coberta, destinada a fins industriais ou acessórios da actividade que desenvolve.----------

---- DÉCIMA: A cedência de qualquer uma das parcelas não está sujeita a cláusula de reversão.----------

---- DÉCIMA PRIMEIRA: O preço estipulado para esta compra e venda é de € 0,50 *(cinquenta*

cêntimos) por metro quadrado de terreno e apenas será pago no acto das escrituras mencionadas nas *anteriores cláusulas quinta e oitava*.----------

---- DÉCIMA SEGUNDA: Todas as construções que a segunda outorgante vier a executar nas parcelas em referência neste contrato deverão estar conformes com as exigências legais em vigor.----------

---- DÉCIMA TERCEIRA: A segunda outorgante obriga-se ainda a apresentar junto dos serviços técnicos da primeira o projecto de construção referente à edificação mencionada na *anterior cláusula sexta* no prazo de quarenta e cinco dias contados a partir da data de assinatura do presente contrato promessa.----------

---- DÉCIMA QUARTA: A primeira outorgante reserva para si o direito de preferência sobre uma eventual venda que a segunda venha a efectuar dos prédios objecto do presente contrato *(-inclusive sobre as benfeitorias que previsivelmente nos mesmos vão ser edificadas),* obrigando-se por isso a segunda, caso tal venha a suceder, a comunicar àquela todos os elementos sobre esse hipotético negócio, designadamente o seu preço, identificação do comprador e actividade que este aí se proponha a desenvolver.----------

---- DÉCIMA QUINTA: As aquisições pela primeira outorgante de todos os prédios necessários para a execução deste contrato, bem como a compra pela segunda das instalações da antiga unidade fabril da *"Johnson Controls"*, constituem condição *sine qua non* para a efectivação do negócio de compra e venda por agora apenas prometido.----------

---- DÉCIMA SEXTA: Ambos os outorgantes dispensam reciprocamente a observância das formalidades previstas no *artº 410º, nº 3 do Código Civil* e, em especial, renunciam ao direito de poderem invocar qualquer anulabilidade ou invalidade do presente contrato-promessa eventualmente derivada da falta dessas formalidades.----------

---- Anexo que faz parte integrante deste contrato*: levantamento topográfico.*----------

---- Feito em Nelas, aos ___ de Julho de dois mil e sete, em dois exemplares, ambos assinados pelos contratantes, que assim reconhecem e declaram a sua plena concordância com todo o conteúdo deste contrato.----------

Pela primeira outorgante, ----- Pela segunda outorgante", ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques declarou que o contrato atrás descrito foi feito nos termos da deliberação anterior. ----------

---- A Senhora Presidente da Câmara informou que já se inscreveram naquela firma 160 pessoas, ex-trabalhadores da Johnson Controls.----------

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral declarou que no contrato faltavam duas cláusulas e apresentou, por escrito, uma proposta de rectificação, em seu nome e dos Senhores Vereadores Eng.º João Manuel Correia dos Santos e Carlos Manuel Tavares dos Santos Rodrigues, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Tendo em conta a deliberação de Câmara, aprovada por unanimidade, em reunião de 20 de Junho de 2007 e que a proposta de redacção do Contrato Promessa de Compra e Venda, apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, não contempla a totalidade dos pontos daquela deliberação, propomos que o texto do referido Contrato Promessa, seja rectificado, de forma a cumprir o que foi deliberado, nomeadamente: ----------

---- - A cedência da segunda parcela do terreno, de aproximadamente 50.000 m^2, será efectuada o mais brevemente possível, ou o mais tardar após a conclusão da primeira fase do projecto

(construção até 25.000 m^2 de área coberta para fins industriais ou acessórios da actividade industrial), área de terreno que deverá ser cedida, neste caso e nessa altura, sem qualquer cláusula de reversão; ----------

---- - o investimento inicial previsto pela empresa cifra-se na ordem dos 7 milhões de euros, na área da indústria da madeira, prevendo criar numa fase inicial cerca de 200 postos de trabalho, a seleccionar preferencialmente de entre os trabalhadores da Johnson Controls; ----------

---- Considerando o elevado interesse do investimento em questão, entendemos que a cedência de terrenos à empresa Siveneer, Folhas de Madeira, Ld.ª deve ser feita nos termos acordados entre a Câmara e o representante desta empresa, por forma a salvaguardar os interesses do município e do investidor, no respeito integral pela lei e pelas deliberações desta Câmara." -----

---- O Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva declarou que enviou um e-mail, às dez horas da passada sexta-feira, alertando para o facto de não constar no contrato parte da deliberação da reunião extraordinária de 20 de Junho, como sendo a referência a 200 postos de trabalho e o investimento de 7 milhões de euros e que deviam ser rectificadas as cláusulas décima e décima-quinta.----------

---- A Senhora Presidente da Câmara comprometeu-se a mandar proceder às rectificações solicitadas pelos Senhores Vereadores do Partido Socialista e pelo Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva. ----------

---- Posto o assunto à votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. ----------

----- O Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva ausentou-se da reunião em virtude de ter relações profissionais com a Firma Borgstena Textile Portugal.----------

2.4.ZONA INDUSTRIAL DE NELAS – SUPORTE NA REIMPLANTAÇÃO DA FIRMA BORGSTENA TEXTILE PORTUGAL E PEDIDO DE APOIO - APROVAÇÃO

---- Presente o ofício n.º 2007.01, datado de 02 de Julho de 2007, da firma Borgstena Textile Portugal, com sede na Zona Industrial do Chão do Pisco, freguesia e concelho de Nelas, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Suporte na reimplantação da Borgstena Textile Portugal. ----------

---- Ex.m.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas, Dr.ª Isaura Pedro. ----------

---- Quero desde já agradecer, em nome de todos os colaboradores da empresa, o apoio incondicional que a Câmara Municipal de Nelas tem dado à Borgstena Textile Portugal (BTP), que foi e tem sido determinante para a sua recuperação e expansão. ----------

---- O desempenho da actual equipa que gere a Câmara Municipal de Nelas deve ser um exemplo a seguir, servindo de referência a outras entidades públicas de como é importante existir uma real parceria entre a Indústria e os Municípios. ----------

---- A BTP está neste momento na fase final de expansão da sua unidade produtiva, na qual resta finalizar os acessos, zona de espera de camiões e vedação da empresa. É em concreto para esta fase que mais uma vez apelamos ao generoso e incondicional suporte da Câmara Municipal de Nelas, nomeadamente em termos de nivelamento, alisamento e prensagem do acesso a camiões e zonas de espera, materiais para delimitar estas zonas (lancis, cimento e areia) e materiais para a vedação (blocos, rede, cimento e areia). Estamos a finalizar o nosso plano de investimento e estas infra-estruturas são de importância vital para a sua concretização.-

---- Não quero deixar de reiterar os meus sinceros agradecimentos." ----------

---- A Senhora Presidente da Câmara questionou o Senhor Eng.º Luis de Almeida no sentido de saber a totalidade dos custos referentes ao pedido da firma Borgstena Textile Portugal, o qual respondeu não saber. ----------

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral afirmou que o que estava ali era uma proposta sobre nada. ----------

---- A Senhora Presidente da Câmara respondeu que apenas trouxe o assunto à reunião para discussão. ----------

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral declarou que se devia fazer um estudo sobre a totalidade dos custos e essa comparticipação ser assumida como sendo um contributo da Câmara. ----------

---- Seguidamente o Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral leu um pedido de esclarecimentos e proposta, apresentada por ele e pelos Senhores Vereadores Eng.º João Manuel Correia dos Santos e Carlos Manuel Tavares dos Santos Rodrigues, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Os vereadores do Partido Socialista consideram que a autarquia deve prestar todo o apoio possível à instalação de empresas no nosso concelho. ----------

---- Entendem também que, em consequência do incêndio que destruiu as instalações da Borgstena, o apoio da autarquia deve ter carácter excepcional e corresponder também ao esforço que a empresa fez para, num curto de espaço de tempo, reiniciar a produção e garantir a manutenção dos postos de trabalho dos seus colaboradores. ----------

---- Reconhecem nesse esforço, fruto do dinamismo dos seus responsáveis, um sentido de responsabilidade e dedicação ao interesse do nosso concelho, que, mais uma vez sublinham. ----

---- Expressam o seu apoio incondicional, para que a autarquia continue a apoiar esses esforços, como tem feito, no projecto de expansão que a empresa está a levar a cabo.----------

---- Solicitam à Senhora Presidente da Câmara os informe sobre, em concreto, de que formas a autarquia tem prestado apoio a esta empresa, quais os custos das operações e obras que efectuou e em que período decorreram. ----------

---- Gostariam também de ser informados, em concreto, de que apoios a empresa irá necessitar, nesta fase de expansão, que obras a autarquia poderia levar a cabo, sempre no cumprimento da lei, quais os seus custos e calendarização. ----------

---- Propõem que a Senhora Presidente da Câmara elabore uma proposta concreta sobre este assunto e que, após prestados os esclarecimentos atrás referidos, seja de novo presente a reunião de Câmara." ----------

---- Assim, o assunto foi retirado da Ordem de Trabalhos, devendo ser presente numa próxima reunião de Câmara. ----------

---- Regressou à reunião o Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva. ----------

2.5.ZONA INDUSTRIAL DE NELAS – ZONA INDUSTRIAL I (LADO DA TOPACK) – AQUISIÇÃO DE TERRENO A ANTÓNIO DA COSTA MARTINS – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação datada de 10 de Julho de 2007, do Técnico Superior de 2.ª Classe, Dr. Luis Costa, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Zona Industrial I (lado da Topack) - Aquisição de terreno a António da Costa Martins.-----

---- Face à necessidade em adquirir terrenos incluídos na Zona Industrial I (lado da Topack) para atracção de eventuais investidores, e havendo proprietários interessados em vender,

solicito a V.ª Ex.ª autorização para adquirir o seguinte artigo matricial: ----------

---- - Artigo matricial 4781-R, sito em "Corga", na Freguesia de Nelas, Concelho de Nelas, com a área de dois mil e cem metros quadrados, confrontando a norte com caminho, nascente com Herdeiros de Sebastião Batista, sul com Lúcio Campos e poente com caminho. ----------

---- O proprietário deste terreno, António da Costa Martins, acordou vendê-lo pelo preço total de 5.040 € (2.100 m^2 x 2,40 €). ----------

---- Parecer dos Serviços----------

---- Atendendo à localização do terreno (conforme planta em anexo), e dado que o preço unitário se encontra dentro do praticado na zona, julga-se ser de aceitar o preço proposto.--------

---- No entanto, deixa-se a decisão à superior consideração de Vª. Exª.".----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a aquisição do terreno sito na Zona Industrial I (lado da Topack), em Nelas, de que é proprietário o Senhor António da Costa Martins, pela quantia de cinco mil e quarenta euros, bem como autorizar o respectivo pagamento, nos termos e de acordo com a informação do Técnico Superior de 2.ª Classe, atrás descrita. ----------

2.6.ZONA INDUSTRIAL DE NELAS – ZONA INDUSTRIAL I (LADO DA TOPACK) – AQUISIÇÃO DE TERRENO A HERDEIROS DE JOSÉ PIRES DE LOUREIRO – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação datada de 10 de Julho de 2007, do Técnico Superior de 2.ª Classe, Dr. Luis Costa, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Zona Industrial I (lado da Topack) - Aquisição de terreno a Herdeiros de José Pires de Loureiro.----------

---- Face à necessidade em adquirir terrenos incluídos na Zona Industrial I (lado da Topack) para atracção de eventuais investidores, e havendo proprietários interessados em vender, solicito a V.ª Ex.ª autorização para adquirir o seguinte artigo matricial: ----------

---- Artigo matricial 4779-R, sito em "Corga", na Freguesia de Nelas, Concelho de Nelas, com a área de mil e cinquenta metros quadrados, confrontando a norte com Lúcio de Campos, nascente com Herdeiros de Sebastião Batista, sul com Amadeu Abrantes Gouveia e poente com Mário Pais Teodoro. ----------

---- Os proprietários deste terreno, Herdeiros de José Pires de Loureiro, acordaram vendê-lo pelo preço total de 2.520,00 € (1.050 m^2 x 2,40 €). ----------

---- Parecer dos Serviços----------

---- Atendendo à localização do terreno (conforme planta em anexo), e dado que o preço unitário se encontra dentro do praticado na zona, julga-se ser de aceitar o preço proposto.--------

-- No entanto, deixa-se a decisão à superior consideração de Vª. Exª.".----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a aquisição do terreno sito na Zona Industrial I (lado da Topack), em Nelas, de que são proprietários os Herdeiros de José Pires de Loureiro, pela quantia de dois mil quinhentos e vinte euros, bem como autorizar o respectivo pagamento, nos termos e de acordo com a informação do Técnico Superior de 2.ª Classe, atrás descrita. ----------

3 – DIVERSOS

3.1.EXÉRCITO PORTUGUÊS - CENTRO DE RECRUTAMENTO DE VISEU – FESTAS DO MUNICÍPIO – AGRADECIMENTO – CONHECIMENTO

---- Presente o ofício n.º 1433, datado de 25 de Junho de 2007, do Exército Português – Centro de Recrutamento de Viseu, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Agradecimento. ----------

---- Ex.m.ª Senhora ----------

---- O fim do serviço militar obrigatório e a sua substituição, em tempo de paz, por um novo regime de prestação de serviço baseado no regime de contrato, coloca ao Exército Português, do qual o Centro de Recrutamento de Viseu é parte integrante, um importante desafio, e oferece aos jovens uma oportunidade de prepararem o seu futuro ao beneficiarem de um vasto conjunto de incentivos que a lei lhes confere. ----------

---- Ao abrir-nos as portas através das "Festas do Município" nos dias 22, 23 e 24 de Junho de 2007, essa edilidade deu-nos a possibilidade, no âmbito desta nova tipologia do serviço militar, de dar a conhecer aos cidadãos desse concelho a nova imagem do Exército e as novas formas e incentivos à prestação de Serviço Militar, e por essa forma, torná-los mais conhecedores e capazes de decidir de forma consciente e perfeitamente informada sobre novas oportunidades. -

---- Esta acção, representa ainda, a nosso ver, um contributo que naturalmente nos agrada prestar, na consecução do objectivo comum de formar jovens para uma cidadania melhor e mais responsável. ----------

---- Por estes motivos e pela disponibilidade e excelente simpatia com que nos acolheram, endereço-lhe um franco agradecimento e reitero a nossa disponibilidade para colaboração em acções futuras." ----------

---- A Câmara tomou conhecimento.----------

3.2.GUY SUDRIE – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUY-L´EVÊQUE – FRANÇA – AGRADECIMENTO - CONHECIMENTO

---- Presente um e-mail datado de 3 de Julho de 2007, de Guy Sudrie, Presidente da Câmara Municipal de Puy-L'Evêque, França, agradecendo a forma calorosa e amiga como foi recebido pelo Executivo Municipal e pelos Bombeiros Voluntários de Nelas durante os dias em que permaneceu nesta Vila de Nelas.----------

---- A Câmara tomou conhecimento. ----------

4 – CONTABILIDADE

4.1.PAGAMENTO DE FACTURAÇÃO DIVERSA – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente durante o mês de Junho de 2007, no total de 693.538,13 € (seiscentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e oito euros e treze cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 38.140,26 € (trinta e oito mil cento e quarenta euros e vinte e seis cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pela Secção de Contabilidade. ---------

4.2.MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2007 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das Modificações ao Orçamento Municipal, do ano de 2007, n.ºs 9 e 10, e às Grandes Opções do Plano, do ano de 2007, n.ºs 9 e 10, as quais ficam anexas a esta acta (Anexo I), fazendo dela parte integrante.----------

5 – LOTEAMENTOS

5.1.PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 12/2004 – NELAS – PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO SOBRE UM IMÓVEL – REQUERENTE: ANTÓNIO LUIS BORGES – RECTIFICAÇÃO – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras datada de 05 de Julho de 2007, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Processo de Loteamento n.º 12/2004 – Nelas – Prestação de Caução sobre um bem imóvel – Rectificação. Requerente: António Luis Borges. ----------

---- I – Informação: ----------

---- 1. Em reunião da Ex.m.ª Câmara Municipal de 20/06/207, foi deliberado aprovar a prestação de caução sobre um bem imóvel, propriedade do loteador, para garantia da boa e regular execução das obras de urbanização. ----------

---- 2. Contudo, os Serviços detectaram agora que, por lapso do projectista, no quadro geral dos orçamentos das várias especialidades, o valor de alguns dos projectos não coincidia com o orçamento indicado para cada um deles, ficando o resultado incorrecto. ----------

---- 3. Assim, solicita-se a V.ª Ex.ª a respectiva rectificação de acordo com o seguinte: ----------

---- - a) Arruamentos: 40.805,95 €; ----------

---- - b) Rede de abastecimento de água: 1.281,46 €; ----------

---- - c) Rede de drenagem de águas residuais: 2.120,39 €; ----------

---- - d) Rede de drenagem de águas pluviais: 7.569,80 €; ----------

---- - e) Rede de Gás: 18.869,20 €; ----------

---- - f) Rede eléctrica: 57.597,86 €; ----------

---- - g) Telecomunicações: 20.784,60 €; ----------

---- - h) Arranjos exteriores: 4.897,00 €. ----------

---- TOTAL: 153.926,26 €. ----------

---- 4. Com esta alteração, o valor indicado de 166.502,66 € deverá ser rectificado para o valor corrigido de 153.926,26 €, para efeitos do descrito no n.º 3 do artigo 54.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, correspondente ao valor constante dos orçamentos para execução dos projectos das obras a executar." ----------

---- A Câmara deliberou, por maioria, com seis votos favoráveis, da Senhora Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas, Dr. José Manuel Borges da Silva, Adelino José Borges Amaral e Carlos Manuel Tavares dos Santos Rodrigues e com uma abstenção do Senhor Vereador Eng.º João Manuel Correia dos Santos, aprovar a rectificação à deliberação tomada na reunião extraordinária realizada em 20 de Junho de 2007, referente à aprovação da hipoteca de um bem imóvel a favor da Autarquia, de modo a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização referentes ao processo de loteamento n.º 12/2004, em Nelas, em que é requerente António Luis Borges, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras atrás descrita. ----------

---- O Senhor Vereador Eng.º João Manuel Correia dos Santos declarou que se absteve na votação desta rectificação em virtude de não ter tomado parte na deliberação inicial. ----------

6 - OBRAS PARTICULARES

6.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO, Nº. 3, DO ARTº. 65º., DA LEI Nº. 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO

6.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos no período compreendido entre 18 de Junho de 2007 e 29 de Junho de 2007, a qual fica anexa à acta (Anexo II), fazendo dela parte integrante.----------

6.1.2.LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E UTILIZAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a licenças e autorizações de construção e utilização emitidas no período compreendido entre 18 de Junho de 2007 e 29 de Junho de 2007, a qual fica anexa à acta (Anexo III), fazendo dela parte integrante.----------

6.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a processos de licenciamentos e autorizações administrativas de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados nos Serviços de Urbanização e Edificação no período compreendido entre 18 de Junho de 2007 e 29 de Junho de 2007, a qual fica anexa à acta (Anexo IV), fazendo dela parte integrante.----------

6.2.RELAÇÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES OU SUAS PRORROGAÇÕES, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DA ALÍNEA D), DO Nº. 3, DO ARTº. 71º., DO DEC.LEI Nº. 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a alvarás de licenças, autorizações ou suas prorrogações, caducadas, precedidas de audiência prévia, nos termos da alínea d), do número 3, do artº. 71º., do Dec.Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 18 de Junho de 2007 e 29 de Junho de 2007, a qual fica anexa à acta (Anexo V), fazendo dela parte integrante.----------

6.3.RELAÇÃO DE PROCESSOS DE EDIFICAÇÃO CADUCADOS, PRECEDIDOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100º. E 101º., DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a processos de edificação caducados, precedidos de audiência prévia, nos termos dos artigos 100º. e 101º., do Código do Procedimento Administrativo, no período compreendido entre 20 de Junho de 2007 e 03 de Julho de 2007, a qual fica anexa à acta (Anexo VI), fazendo dela parte integrante.----------

6.4.DEFINIÇÃO DOS MONTANTES PARA OS SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL RELATIVO AOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 25 de Junho de 2007, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Definição dos montantes para os seguros de responsabilidade civil relativo aos postos de abastecimento de combustíveis – Aprovação ----------

---- I. Informação: ----------

---- 1. A Lei n.º 159/99, de 14/11, prevê a transferência para os municípios de competências, que têm vindo a ser exercidas pelo Ministério da Economia, em matéria de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento e de instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo, normalmente designados por postos de abastecimento de combustíveis. ----------

---- 2. Os projectistas, empreiteiros e responsáveis pela execução dos projectos devem comprovar a existência de seguro de responsabilidade civil que cubra os riscos da respectiva actividade, em montante a definir pela entidade licenciadora, de acordo com o n.º 3, do artigo 13.º, do D.L. n.º 267/2002, de 26/11. ----------

---- 3. No dia 27/07/2004, a Direcção Regional da Economia do Centro emitiu o Despacho n.º 15.025/2004 (2.ª Série), considerando como montante mínimo para os referidos seguros: --------

---- - Projectista – 250.000 €; ----------

---- - Empreiteiro – 1.350.000 €; ----------

---- - Responsável pela execução – 250.000 €; ----------

---- - Titular da Licença de Exploração – 1.350.000 €. ----------

---- 4. Assim, proponho a aprovação destes montantes para os seguros de responsabilidade civil para cobrir eventuais riscos associados à actividade de instalação de um posto de abastecimento de combustíveis.---------- ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar os montantes atrás descritos para os seguros de responsabilidade civil relativo aos postos de abastecimento de combustíveis, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita.-----

6.5.PROCEDIMENTO EM CASOS DE LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO DE OBRAS ILEGAIS - APROVAÇÃO

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 26 de Junho de 2007, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Procedimento em casos de licenciamento/autorização de obras ilegais – Aprovação. --------

---- I. Informação: ----------

Reunião de 10-07-2007

---- 1. Devido à entrada de alguns processos de construção de edifícios já erigidos, tendo alguns cerca de 20 anos, de forma a legalizar a sua situação, suscitou a dúvida em relação à entrega de alguns documentos previstos para a instrução da emissão do alvará de construção.----------

---- 2. Apenas as obras legalmente realizadas ao abrigo do direito anterior e as utilizações respectivas não são afectas por normas legais e regulamentares supervenientes, de acordo com o artigo 60.º do D.L. 555/99 de 16/12 com posteriores alterações.----------

---- 3. A legalização de obras clandestinas (erigidas sem o respectivo alvará de obras), não sendo objecto de regulamentação específica, está sujeita às regras gerais do licenciamento de obras constantes do D.L. 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, bem como demais legislação complementar.----------

---- 4. Neste contexto, um processo de legalização em nada difere de um processo normal de licenciamento de uma obra particular, devendo por isso ser instruído com o projecto de arquitectura ou projecto de execução de obra e projectos de especialidades, constantes da Portaria 1110/2001, de 19/09, de acordo com o descrito no parecer n.º 34/98 da CCDR do Centro.----------

---- 5. As obras ilegais terão de respeitar as normas legais aplicáveis, nomeadamente, quando à elaboração de projectos, aos procedimentos a exigir, à instrução dos processos e à conformidade das obras com a respectiva disciplina legal, pelo que não se antevê em que é que, no essencial, a parte específica relativa à legalização possa dispor diferentemente do exigido para a execução de obras novas, de acordo com a RAP de Peso da Régua realizada em Março de 2007.----------

---- 6. A aprovação do projecto de arquitectura e especialidades conduz à emissão de outro acto administrativo final, que é a emissão do alvará de licença de construção.----------

---- 7. O processo de emissão de alvarás de licenciamento ou de autorização de obras de edificação está previsto no artigo 76.º do D.L. 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, e deve ser instruído com a documentação prevista na Portaria 1105/01, de 18/09, cujo artigo 3.º dispõe o seguinte:----------

---- "O pedido de emissão de alvará de licenciamento ou de autorização de obras de edificação deve ser instruído com os seguintes elementos:----------

---- - a) Apólice de seguro de construção, quando legalmente exigível;----------

---- - b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97 de 13/09;----------

---- - c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra;----------

---- - d) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade a verificar no acto da entrega do alvará com a exibição do original do mesmo;----------

---- - e) Livro de obra, com menção do termo de abertura;----------

---- - f) Plano de segurança e saúde."----------

---- 8. Perante a lacuna legal existente nos requisitos para a legalização de obras já edificadas, não parece exequível apresentar a apólice de seguro, declaração de titularidade de certificado de classificação do industrial de construção civil ou de titulo de registo na actividade, livro de obra, bem como o plano de segurança e saúde, porque já não há qualquer obra em curso,

estando afastado o risco que decorre da sua execução e que as normas em causa pretendiam acautelar.----------

---- 9. Com efeito e por determinação do princípio da proporcionalidade, qualquer decisão administrativa deve ser pautada por critérios de proporcionalidade que assentam fundamentalmente na necessidade de adequação das medidas administrativas aos objectivos a prosseguir e na necessidade de equilíbrio entre os interesses públicos e privados, a fim de se evitar sacrifícios desproporcionados para os seus destinatários.----------

---- 10. Deste modo, atendendo ao fim a que está subjacente à apresentação dos referidos elementos acautelar a segurança e boa execução da obra, e tendo em conta que se trata somente de um processo de legalização de obras já concluídas e portanto executadas, julga-se desadequado e desproporcionado que os respectivos pedidos de emissão de alvará sejam obrigatoriamente com eles instruídos, de acordo com o parecer n.º 57/03 da CCDR do Centro.--

---- 11. Assim, solicitou-se parecer à CCDR – Coimbra, de forma a verificar a legalidade da isenção dos documentos seguintes, quando da emissão do alvará de construção de uma obra já concluída:----------

---- - a) Apólice de seguro de construção, quando legalmente exigível;----------

---- - b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97 de 13/09;----------

---- - c) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade a verificar no acto da entrega do alvará com a exibição do original do mesmo;----------

---- - d) Livro de obra, com menção do termo de abertura;----------

---- - e) Plano de segurança e saúde.----------

------ 12. No dia 18/06/2007, com registo de entrada n.º 1760, a CCDR do Centro emitiu um parecer relativo ao nosso ofício n.º 1990, de 15/05/2007, elaborado pela Divisão de Apoio Jurídico, parecer n.º 117 de 24/05/2007, relativo à questão da legalização das obras ilegais.- ----

---- - "Assim, a regra geral é que devem ser observados para a legalização os mesmos requisitos que a lei prevê para o licenciamento e autorização de obras de edificação, não havendo fundamento legal, ou sequer razões de princípio para que assim não seja, devendo deste modo o respectivo projecto ser instruído com os elementos previstos na Portaria n.º 1110/2001, de 19/09, incluindo projecto de arquitectura e das especialidades."----------

---- 13. Em relação da instrução do pedido de emissão do alvará de construção/legalização, "nos casos em que a obra se encontra concluída", é "desproporcionado exigir todos os elementos" enumerados no ponto 11. desta informação.----------

---- - Contudo, deverá "exigir-se, por regra, o termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra, na qual este garanta o cumprimento das regras legais e regulamentares em vigor. No caso de mesmo esta exigência se revelar, por alguma razão, inexequível, deverá a própria Câmara Municipal promover a competente vistoria."----------

---- II. Parecer dos Serviços – Procedimento de legalização de obras ilegais:----------

---- 14. Os pedidos de legalização deverão ser instruídos de acordo com o previsto na Portaria n.º 1110/2001 de 09/09, incluindo o projecto de arquitectura e das especialidades de acordo com as regras legais e regulamentos em vigor, de acordo com o parecer 117 de 24/05/2007 da CCDR do Centro.----------

---- 15. Caso a obra se encontre concluída e devidamente executada, não carece da entrega da apólice de seguro de acidentes de trabalhos, declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil, livro de obra e plano de segurança e saúde, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 3.º, da Portaria n.º 1105/2001, de 18 de Setembro.-----
------ 16. Contudo, não se poderá isentar a apresentação do termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra, visto que alguém habilitado deverá executar a vistoria da obra, garantindo que esta se encontra de acordo com os projectos apresentados e devidamente executada de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor.----------
---- Salvo por alguma razão, inexequível, poderá a Câmara Municipal promover a competente vistoria, de acordo com o parecer 117 de 15/05/2007.----------
---- 17 – No entanto, quando da emissão da licença de construção, deverá pagar a respectiva taxa, à taxa em vigor, correspondente ao disposto no RLCCLPSM – Tabela de Taxas.----------
---- 18 – Será emitido um alvará de construção, em que a data de início e de fim correspondem ao dia de levantamento do respectivo alvará, ficando inscrito que se trata de uma legalização.---
---- 19 – Posteriormente, caso o requerente entenda, poderá solicitar a autorização de utilização, de acordo com o disposto no artigo 16.º da Portaria 1110/01, de 19 de Setembro." ----------
---- Presente também o ofício n.º 0600488, datado de 14 de Junho de 2007, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Legalização de obras ilegais. ----------
--- Em referência ao vosso ofício n.º 1990, datado de 15/05/2007, junto remeto a V.ª Ex.ª o nosso parecer n.º 17, de 24-05-2007, elaborado pela Divisão de Apoio Jurídico, relativo à questão que ali nos é formulada." ----------
---- "Legalização de obras ilegais ----------
---- A Câmara Municipal de Nelas, em seu ofício n.º 1990, de 15.05.07, solicita à CCDRC que a esclareça, em suma, quais os documentos que deve exigir no âmbito da instrução de um pedido de uma obra ilegal. ----------
---- Sobre o assunto, começaremos por informar que a lei não prevê qualquer regime específico de legalização de obras clandestinas, que as afaste das regras gerais do D.L. n.º 555/99, de 16.12, e legislação complementar, salvo no que respeita ao caso particular das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), no D.L. n.º 91/95, de 2.9, com a redacção dada pela Lei n.º 64/2003, de 23.8, por força do seu artigo 50.º ----------
---- Assim, a regra geral é que devem ser observados para a legalização os mesmos requisitos que a lei prevê para o licenciamento e autorização de obras de edificação, não havendo fundamento legal, ou sequer razões de princípio para que assim não seja, devendo deste modo o respectivo requerimento ser instruído com os elementos previstos na Portaria n.º 1110/2001, de 19.9, incluindo projecto de arquitectura e das especialidades. ----------
---- Porém, nos casos em que a obra se encontre concluída, parece-nos desproporcionado exigir todos os elementos para a emissão do respectivo alvará de licenciamento ou autorização, claramente reportados à própria execução da obra, e que são os seguintes, de acordo com o artigo 3, da Portaria n.º 1105/2001, de 16.9: ----------
---- - a) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;----------
---- - b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes

de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97 de 13 de Setembro;----------

---- - c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; ----------

---- - d) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; ----------

---- - e) Livro de obra, com menção do termo de abertura;----------

---- - f) Plano de segurança e saúde.----------

---- Em relação a estes, e concordando com o parecer dos serviços camarários que acompanha o pedido de esclarecimento, não nos parece razoável, violando o princípio da proporcionalidade, ou sequer exequível, que se exija ao requerente da legalização de um edifício, documentos que, pela sua natureza, respeitam a uma obra a iniciar, como sejam, as apólices de seguro, a declaração de industrial de construção civil ou de título de registo de actividade, e ainda o livro de obra e o plano de segurança e saúde. ----------

---- Deve no entanto, por outro lado, exigir-se, por regra, o termo de responsabilidade pela direcção técnica da obra, no qual este garanta o cumprimento das regras legais e regulamentares em vigor. No caso de mesmo esta exigência se revelar, inexequível, deverá a própria Câmara Municipal promover a competente vistoria." ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os procedimentos atrás descritos em casos de licenciamento/autorização de obras ilegais, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita.----------

6.6.PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA. LOCAL: LARGO 2 DE AGOSTO, N.º 02, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: MARIA ESTER T. R. ANDRADE – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 03 de Julho de 2007, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedido de licenciamento de ocupação de via pública com esplanada. Local: Largo 2 de Agosto, n.º 02, em Canas de Senhorim. Requerente: Maria Ester T. R. Andrade. ----------

---- I. Foi solicitado à Sra. Presidente da Câmara o licenciamento para ocupação da via pública com mesas e cadeiras, numa extensão de 20,00 metros quadrados, (5,00 x 4,00) durante os meses de Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro do corrente ano, em frente ao seu estabelecimento "Café Canense". ----------

---- II. A referida esplanada funciona num estrado com resguardo a toda a volta, conforme se pode ver na fotografia em anexo. ----------

---- III. A Junta de Freguesia de Canas de Senhorim pronunciou-se favoravelmente ao pedido. --

----- IV. Assim, não vejo qualquer inconveniente ao deferimento do pedido de ocupação da via pública, desde que: ----------

---- - a) a esplanada não prejudique a circulação normal do trânsito no Largo referido; ----------

---- - b) o estrado apresente solidez e resistência suficiente de modo a não pôr em causa a segurança dos transeuntes do local. ----------

---- V. Mais informo que é da responsabilidade do titular da licença o pagamento de qualquer indemnização por danos a terceiros, resultantes das instalações e manutenção do estrado acima referido. ----------

---- À consideração de V.ª Ex.ª". ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de licenciamento de ocupação de via pública com esplanada, sita no Largo 2 de Agosto, n.º 02, em Canas de Senhorim, em que é requerente Maria Ester T.R. Andrade, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. ----------

6.7.PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA. LOCAL: AV.ª ANTÓNIO JOAQUIM HENRIQUES – BAR DA CP, EM NELAS. REQUERENTE: LUIS FERNANDO TORRES BERNARDINO - APROVAÇÃO

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 03 de Julho de 2007, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedido de licenciamento de ocupação de via pública com esplanada. Local: Av.ª António Joaquim Henriques – Bar da CP, em Nelas. Requerente: Luis Fernando Torres Bernardino. -----

---- I. Foi solicitado à Sra. Presidente da Câmara o licenciamento para ocupação da via pública com mesas e cadeiras, numa área de 5,00 metros quadrados, durante os meses de Julho e Agosto do corrente ano, em frente ao seu estabelecimento "Bar da CP". ----------

---- II. A Junta de Freguesia de Nelas pronunciou-se favoravelmente ao pedido. ----------

---- III. Assim, não vejo qualquer inconveniente ao deferimento do pedido de ocupação da via pública. ----------

---- À consideração de V.ª Ex.ª". ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de licenciamento de ocupação de via pública com esplanada, sita na Av.ª António Joaquim Henriques – Bar da CP, em Nelas, em que é requerente Luis Fernando Torres Bernardino, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. ---------- ----------

6.8.PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA. LOCAL: RUA ABÍLIO MONTEIRO, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: OLIVEIRA & OLIVEIRA, LD.ª - APROVAÇÃO

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 03 de Julho de 2007, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedido de licenciamento de ocupação de via pública com esplanada. Local: Rua Abílio Monteiro, em Canas de Senhorim. Requerente: Oliveira & Oliveira, Ld.ª ----------

---- I. Foi solicitado à Sra. Presidente da Câmara o licenciamento para ocupação da via pública com mesas e cadeiras, numa área de 4,00 metros quadrados, durante os meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro do corrente ano, em frente ao seu estabelecimento de café. ----------

---- II. Da visita ao local por estes Serviços de Fiscalização, verificou-se que o requerente pretende ocupar mais área do que a solicitada, mais nomeadamente 10,00 metros quadrados (4,00 x 2,50). ----------

---- III. A Junta de Freguesia de Canas de Senhorim pronunciou-se favoravelmente ao pedido. --

---- IV. Assim, não vejo qualquer inconveniente ao deferimento do pedido de ocupação da via pública com mesas e cadeiras numa área de 10,00 metros quadrados. ----------

---- À consideração de V.ª Ex.ª". ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de licenciamento de ocupação de via pública com esplanada, sita na Rua Abílio Monteiro, em Canas de Senhorim, em que é

requerente a firma Oliveira & Oliveira, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. ----------

6.9.PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA. LOCAL: TRAVESSA KEIL DO AMARAL, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: OLIVEIRA & OLIVEIRA, LD.ª - APROVAÇÃO

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 03 de Julho de 2007, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedido de licenciamento de ocupação de via pública com esplanada. Local: Travessa Keil do Amaral, em Canas de Senhorim. Requerente: Oliveira & Oliveira, Ld.ª ----------

---- I. Foi solicitado à Sra. Presidente da Câmara o licenciamento para ocupação da via pública com mesas e cadeiras, numa área de 4,00 metros quadrados, durante os meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro do corrente ano, em frente ao seu estabelecimento de café. ----------

---- II. Da visita ao local por estes Serviços de Fiscalização, verificou-se que o requerente pretende ocupar mais área do que a solicitada, mais nomeadamente 8,00 metros quadrados (4,00 x 2,00). ----------

---- III. A Junta de Freguesia de Canas de Senhorim pronunciou-se favoravelmente ao pedido. --

---- IV. Assim, não vejo qualquer inconveniente ao deferimento do pedido de ocupação da via pública com mesas e cadeiras numa área de 8,00 metros quadrados, desde que a mesma não prejudique a circulação de pessoas na Travessa, devendo o requerente deixar uma passagem livre entre a esplanada e a parede do prédio frontal. ----------

---- À consideração de V.ª Ex.ª". ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de licenciamento de ocupação de via pública com esplanada, sita na Travessa Keil do Amaral, em Canas de Senhorim, em que é requerente a firma Oliveira & Oliveira, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. ----------

6.10.PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA PROMOCIONAL A PUBLICITAR E DIVULGAR UM EVENTO. REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE – APROVAÇÃO

---- Presente o fax n.º 7905, datado de 18 de Junho de 2007, da Câmara Municipal de Cantanhede, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedido de autorização ----------

---- Este Município vai realizar a XVII EXPOFACIC – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede, de 20 a 29 de Julho, do corrente ano.----------

---- Para a divulgação e promoção do evento pretende a Comissão Executiva, realizar uma acção promocional na área desse Município, nomeadamente, distribuir algum material de promoção e difusão de alguns spots promocionais.----------

---- Esta acção será efectuada no período de 12 a 29 de Julho, entre as 10 horas e as 19 horas. --

---- Face ao exposto solicito a V.ª Ex.ª a autorização para a realização da respectiva campanha promocional, da XVII EXPOFACIC – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede. --

---- Para qualquer esclarecimento agradeço o contacto com Casas de Melo, pelos telefones 231410110 e 966227899." ----------

---- Presente também uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 03 de Julho de 2007, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedido de autorização para a realização de campanha promocional a publicitar e divulgar um evento. Requerente: Câmara Municipal de Cantanhede.----------

---- I. Foi solicitado à Sra. Presidente da Câmara autorização para a publicitação na área deste Concelho da realização do evento "XVII EXPOFACIC – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede", que decorrerá de 20 a 29 de Julho do corrente ano. Mais, nomeadamente, foi pedida autorização para ser distribuído algum material de promoção e difusão de alguns spots promocionais no período de 12 a 29 de Julho, entre as 10 horas e as 19 horas. ----------

---- II. Nos termos do disposto no artigo 7.º e a alínea d) do artigo 8.º do Regulamento de Publicidade do Município de Nelas, os anúncios de organismos públicos estão dispensados de apresentação de projecto de execução de licenciamento e do pagamento das respectivas taxas. –

---- III. Assim e de acordo com o enunciado nos pontos I e II da presente informação, não vejo qualquer inconveniente no solicitado, devendo isentar-se o requerente da apresentação do projecto e pagamento de taxas, desde que: ----------

---- - a) a publicidade não seja afixada em imóveis classificados ou equiparados de valor concelhio, imóveis onde funcionem serviços públicos, templos de culto, cemitérios, árvores e espaços verdes, candeeiros, postes de iluminação pública e elementos do mobiliário urbano ou nos lugares onde seja prejudicada a visibilidade de placas toponímicas e dos sinais de trânsito; -

---- - b) esta autarquia seja informada dos locais previstos e do tipo de suportes publicitários a afixar, devendo os mesmos ser em materiais biodegradáveis.----------

---- IV. Mais informo que decorrido o evento publicitado, todos os suportes publicitários deverão ser removidos.----------

---- À consideração de V.ª Ex.ª" ----------

---- O Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva declarou que a publicidade a afixar devia ter qualidade e que o Executivo devia ver melhor os locais onde a mesma é afixada. -------

---- Em resposta ao Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva, a Senhora Presidente da Câmara leu a alínea a), do ponto III, da informação atrás transcrita.----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido para a realização de campanha promocional a publicitar e divulgar um evento e isentar do pagamento da taxa municipal de publicidade, em que é requerente a Câmara Municipal de Cantanhede, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. ----------

6.11.PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE PARA COLOCAÇÃO DE UM ANÚNCIO LUMINOSO. LOCAL: AV.ª JOÃO XXIII, EDIFÍCIO CENTRAL, LOJA 04, EM NELAS. REQUERENTE: FILIPE CARLOS PANTECO MONTEIRO – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 03 de Julho de 2007, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedido de licenciamento de publicidade para colocação de um anúncio luminoso. Local: Av.ª João XXIII, Edifício Central, Loja 04, em Nelas. Requerente: Filipe Carlos Panteco Monteiro. ----------

---- I. Nos termos do disposto no artigo 6.º do Regulamento de Publicidade do Município de Nelas, a afixação de publicidade de natureza e finalidade comercial, desde que produzida com fins lucrativos, depende de licenciamento prévio da Câmara Municipal. ----------

---- II. Foi solicitado à Sra. Presidente da Câmara o licenciamento para a colocação de um

anúncio luminoso, no edifício onde funciona o estabelecimento comercial, conforme o descrito nas peças escritas e desenhadas, apresentadas pelo requerente. ----------

---- III. Em conformidade com o disposto no artigo 9.º do mesmo regulamento é da competência da Câmara Municipal a decisão final sobre o pedido de licenciamento da publicidade. ----------

---- IV. O processo encontra-se devidamente instruído, de acordo com o artigo 12º. do regulamento supracitado.----------

---- V. Salvo melhor opinião, não vejo qualquer inconveniente ao deferimento do pedido de licenciamento, desde que: ----------

---- - a) seja cumprido o disposto nas peças escritas e desenhadas apresentadas; ----------

---- - b) o anúncio apresente solidez e resistência suficiente, de modo a não causar perigo para os transeuntes. ----------

---- VI. Mais informo que é da responsabilidade do titular da licença o pagamento de qualquer indemnização por danos a terceiros, resultantes das instalação e manutenção dos suportes publicitários.----------

---- À consideração de Vª. Exª.”.----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de licenciamento de publicidade para colocação de um anúncio luminoso, sito na Av.ª João XXIII, Edifício Central, Loja 04, em Nelas, em que é requerente Filipe Carlos Panteco Monteiro, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. ----------

6.12.PEDIDO DE CONCESSÃO DO MAPA DE HORÁRIO DE UMA PAPELARIA. LOCAL: AV.ª JOÃO XXIII – EDIFÍCIO CENTRAL – LOJA N.º 25, EM NELAS. REQUERENTE: FERTAIMPRESS – COMÉRCIO DE PRODUTOS PUBLICITÁRIOS, LD.ª - APROVAÇÃO

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 03 de Julho de 2007, que a seguir se transcreve: ----------

---- “Pedido de concessão do mapa de horário de uma papelaria. Local: Av.ª João XXIII – Edifício Central – Loja n.º 25, em Nelas. Requerente: Fertaimpress – Comércio de Produtos Publicitários, Ld.ª.----------

---- I. Nos termos do disposto no artigo 3.º do Capítulo II do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do Concelho de Nelas, os estabelecimentos de comércio poderão estar abertos entre as 06 e as 24 horas de todos os dias da semana.----------

---- II. Em conformidade com o disposto no artigo 15.º do mesmo regulamento, para que o requerente possa explorar o seu estabelecimento, deverá solicitar a concessão do mapa de horário.----------

---- III. O processo encontra-se devidamente instruído, de acordo com o disposto no artigo 16º. do regulamento supracitado.----------

---- IV) Assim, não vejo qualquer inconveniente na concessão do mapa de horário, das 09,00 h às 19,00 h, com paragem para almoço das 12,30 h às 14,00 h e encerramento semanal ao Domingo.----------

---- À consideração de Vª. Exª.”.----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de concessão do mapa de horário

de uma papelaria, sito na Av.ª João XXIII – Edifício Central – Loja n.º 25, em Nelas, em que é requerente a firma Fertaimpress – Comércio de Produtos Publicitários, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. ----------

6.13.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO MAPA DE HORÁRIO PARA O CAFÉ-BAR "ALTUS BAR". LOCAL: LARGO DR. VEIGA SIMÃO, EDIFÍCIO GRÃO VASCO, LOJA 19, EM NELAS. REQUERENTE: ALTUS BAR, LD.ª - APROVAÇÃO

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 03 de Julho de 2007, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedido de renovação do mapa de horário para o café-bar "Altus Bar". Local: Largo Dr. Veiga Simão, Edifício Grão Vasco, Loja 19, em Nelas. Requerente: Altus Bar, Ld.ª. ----------

---- I. Nos termos do disposto no artigo 3.º do *Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do Concelho de Nelas,* os estabelecimentos comerciais poderão estar abertos entre as 06 e as 24 horas de todos os dias da semana. ----------

---- II. No entanto, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 7.º do mesmo regulamento, em conjugação com a deliberação Camarária de 13 de Abril de 2005, os estabelecimentos de bebidas (bares) poderão estar abertos até às 04 horas às sextas-feiras, sábados e véspera de feriados e até às 02 horas nos restantes dias. ----------

---- III. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do mesmo regulamento, o mapa de horário de funcionamento é válido para cada ano civil, devendo os titulares requerer a sua renovação anual. ----------

---- III. Assim, não vejo qualquer inconveniente na renovação do mapa de horário, das 08:00 h às 02:00 h de Domingo a Quinta-Feira e das 08,00 h às 04,00 h, à Sexta-Feira, Sábado e véspera de feriados.----------

---- À consideração de V. Exa." ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de renovação do mapa de horário para o café-bar "Altus Bar", sito no Largo Dr. Veiga Simão, Edifício Grão Vasco, Loja 19, em Nelas, em que é requerente a firma Altus Bar, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita.----------

6.14.PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO MAPA DE HORÁRIO DE UMA FRUTARIA. LOCAL: MERCADO DA VILA – RUA DO COMÉRCIO, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: ANASTÁCIO DOS SANTOS – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 03 de Julho de 2007, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedido de alteração do mapa de horário de uma frutaria. Local: Mercado da Vila – Rua do Comércio, em Canas de Senhorim. Requerente: Anastácio dos Santos. ----------

---- I. Nos termos do disposto no artigo 3.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do Concelho de Nelas, os estabelecimentos de comércio poderão estar abertos entre as 06 e as 24 horas de todos os dias da semana. ----------

---- II. No ano de 2006 o horário de funcionamento do estabelecimento foi das 08,00 horas às 19,00 horas e encerramento semanal ao Domingo e Quarta-feira à tarde. Mas, o requerente solicita agora a alteração do horário das 08,00 horas às 19,00 horas e encerramento semanal ao

Domingo.----------

---- III. Assim e de acordo com o enunciado no ponto I da presente informação, não vejo qualquer inconveniente na alteração do mapa de horário requerida.----------

---- À consideração de Vª. Exª." ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de alteração do mapa de horário de uma frutaria, sita no Mercado da Vila – Rua do Comércio, em Canas de Senhorim, em que é requerente Anastácio dos Santos, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita**. ----------**

6.15.PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO MAPA DE HORÁRIO DO CAFÉ-SNACK-BAR "PETISCOS BAR". LOCAL: RUA D. MARIA II, LOJA C, EM NELAS. REQUERENTE: MARIA LUÍSA ROCHA DA CRUZ TAVARES – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 03 de Julho de 2007, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedido de alteração do mapa de horário do café-snack-bar "Petiscos Bar". Local: Rua D. Maria II, Loja C, em Nelas. Requerente: Maria Luísa Rocha da Cruz Tavares.----------

---- I. Nos termos do disposto no artigo 3.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do Concelho de Nelas, os estabelecimentos de comércio poderão estar abertos entre as 06 e as 24 horas de todos os dias da semana. ----------

---- II. No entanto, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 7.º do mesmo regulamento, os estabelecimentos de bebidas (cafés, snacks-bares), poderão estar abertos até às 02 horas de todos os dias da semana. ----------

---- III. No ano de 2006 o horário de funcionamento do estabelecimento foi das 08,00 horas às 02,00 horas, com paragem para almoço das 12:00 horas às 13:00 e encerramento semanal ao Domingo. Mas, o requerente solicita agora a alteração do horário das 08,00 horas às 02,00 horas e encerramento semanal ao Domingo.----------

---- IV. Assim e de acordo com o enunciado nos pontos I e II da presente informação, não vejo qualquer inconveniente na alteração do mapa de horário requerida.----------

---- À consideração de Vª. Exª." ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de alteração do mapa de horário do café-snack-bar "Petiscos Bar", sito na Rua D. Maria II, Loja C, em Nelas, em que é requerente Maria Luísa Rocha da Cruz Tavares, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita**. ----------**

6.16.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIOS – ESTABELECIMENTOS DE COMÉRCIO – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 03 de Julho de 2007, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedidos de renovação de mapa de horários.----------

---- I. Nos termos do disposto no artigo 3.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do Concelho de Nelas, os estabelecimentos de comércio poderão estar abertos entre as 06 e as 24 horas de todos os dias da semana. ----------

---- II. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do mesmo regulamento, o mapa de

horário de funcionamento é válido para cada ano civil, devendo os titulares requerer a sua renovação anual. ----------

---- III. Assim, não vejo qualquer inconveniente na renovação do mapa de horário dos seguintes estabelecimentos: ----------

---- - Registo de entrada n.º 398, de 18/06/2007 – estabelecimento de informática e vinhos, de Avelino Ferreira Martins dos Santos Júnior, sito na Av. D. Maria II, n.º 12, R/Ch, em Nelas, com o horário de funcionamento das 09:30 h às 19:30 h, com paragem para almoço das 12:00 h ás 14:00 h e encerramento semanal ao Domingo.----------

---- - Registo de entrada n.º 400, de 18/06/2007 – estabelecimento de comércio de lãs, roupas de criança e outros, de Branca Maria Matias Antunes de Almeida, sito na Rua Nova, n.º 22, em Lapa do Lobo, com o horário de funcionamento das 10:00 h às 19:00 h, com paragem para almoço das 12:00 h ás 14:00 h e encerramento semanal ao Domingo.----------

---- - Registo de entrada n.º 401, de 18/06/2007 – "Ouronelas" Ourivesaria e Relojoaria Unipessoal, Lda, sito na Av. João XXIII, Edifício Central, R/Ch, loja 09, em Nelas, com o horário de funcionamento das 09:30 h às 19:00 h, com paragem para almoço das 12:30 h ás 14:00 h.----------

---- - Registo de entrada n.º 402, de 19/06/2007 – "Papelaria Nelpark" da firma Nelpark Comércio de Artigos de Papelaria Unipessoal, Lda., sito na Av. Dr. Fortunato de Almeida, Edifício Nelas Parq, Loja 03, em Nelas, com o horário de funcionamento das 09:00 h às 19:00 h, com paragem para almoço das 13:00 h ás 14:30 h de Segunda a Sexta-feira, das 09:00 h às 13:00 h ao Sábado e das 09:00 h ás 12:00 h ao Domingo.----------

---- - Registo de entrada n.º 403, de 19/06/2007 – gabinete de explicações "Explicare" da firma Nelpark Comércio de Artigos de Papelaria Unipessoal, Lda., sito na Av. Dr. Fortunato de Almeida, Edifício Nelas Parq, Loja 01, em Nelas, com o horário de funcionamento das 10:00 h às 19:00 h, com paragem para almoço das 13:00 h ás 14:30 h de Segunda a Sexta-feira, das 09:00 h às 13:00 h ao Sábado e encerramento semanal ao Domingo.----------

---- - Registo de entrada n.º 411, de 19/06/2007 – estabelecimento de comércio de produtos naturais "Nelas Natur", de Francisco José de Campos, sito no Largo Dr. Veiga Simão, n.º 05, Centro Comercial João XXIII, em Nelas, com o horário de funcionamento das 10:00 h às 19:00 h, com paragem para almoço das 13:00 h ás 15:00 h e encerramento semanal ao Domingo.------

---- - Registo de entrada n.º 419, de 21/06/2007 – tabacaria e papelaria de Maria de Fátima Diogo Manta de Figueiredo Tavares, sito na Av. João XXIII, Edifício Central, R/Ch, loja 13, em Nelas, com o horário de funcionamento das 07:00 h às 19:00 h.----------

---- - Registo de entrada n.º 425, de 25/06/2007 – agência automobilística, papelaria e livraria "A Nova Agência" de João Orlando Almeida Costa, sito no Largo Dr. Veiga Simão, n.º 01, em Nelas, com o horário de funcionamento das 09:00 h às 19:00 h, com paragem para almoço das 12:30 h às 14:00 h e encerramento semanal ao Domingo.----------

---- - Registo de entrada n.º 431, de 27/06/2007 – mercearia "Quatro Esquinas" de António Martins dos Santos, sito no Largo Francisco Gonçalves Costa, em Nelas, com o horário de funcionamento das 08:30 h às 20:00 h, com paragem para almoço das 13:00 h às 14:30 h de Segunda a Sexta-feira e das 08:30 h ás 14:00 h ao Sábado e Domingo.----------

---- - Registo de entrada n.º 440, de 29/06/2007 – estabelecimento de comércio de prendas, da firma Soabor – Comércio de prendas, Lda., sito na Urbanização Quinta do Cipreste, lote 02,

R/Ch Esq., em Canas de Senhorim, com o horário de funcionamento das 09:00 h às 19:00 h, com paragem para almoço das 12:00 h ás 14:00 h de Segunda a Sexta-feira, das 09:00 h às 12:00 h ao Sábado e encerramento semanal ao Domingo.----------

---- - Registo de entrada n.º 445, de 02/07/2007 – serralharia de Carlos Soares da Silva, sito na Rua dos Chões, n.º 05, em Carvalhal Redondo, com o horário de funcionamento das 09:00 h às 18:00 h, com paragem para almoço das 12:30 h ás 13:30 h e encerramento semanal ao Sábado e Domingo.----------

---- - Registo de entrada n.º 446, de 02/07/2007 – estabelecimento de artes gráficas e multimédia, da firma Símbolos Abstractos – Desing e Multimédia Unipessoal, Lda, sito na Urbanização do Fojo, n.º 09, em Canas de Senhorim, com o horário de funcionamento das 09:00 h às 19:00 h, com paragem para almoço das 12:30 h ás 14:30 h de Segunda a Sexta-feira, das 09:00 h ás 12:30 h ao Sábado e encerramento semanal ao Domingo.----------

---- - Registo de entrada n.º 449, de 03/07/2007 – clube de vídeo "Long Play", de Michael Antony Soeiro, sito na Rua Dr. José Guilherme Faure, lote 03, Quinta do Pomar, em Nelas, com o horário de funcionamento das 18:00 h às 23:00 h, de Segunda a Sexta-feira, das 15:00 h às 23:00 h ao Sábado e encerramento semanal ao Domingo.----------

---- - Registo de entrada n.º 451, de 03/07/2007 – estabelecimento de comércio a retalho de artigos decorativos e cortinados "Decorações Eurotellar" de José Manuel Marques Ribeiro da Costa, sito na Rua do Comércio, n.º 136, em Canas de Senhorim, com o horário de funcionamento das 09:30 h às 19:00 h, com paragem para almoço das 12:30 h ás 14:30 h de Segunda a Sexta-feira, das 09:30 h ás 13:00 h ao Sábado e encerramento semanal ao Domingo.-

---- À consideração de V. Exa." ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de renovação do mapa de horário de funcionamento dos vários estabelecimentos de comércio do Concelho de Nelas atrás referidos, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita.----------

6.17.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIOS – ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS (CAFÉS, CERVEJARIAS, CASAS DE CHÁ, RESTAURANTES, SNACK-BARES, SELF-SERVICES E ESTABELECIMENTOS ANÁLOGOS) - APROVAÇÃO

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 03 de Julho de 2007, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedidos de renovação de mapa de horários.----------

---- I. Nos termos do disposto no artigo 3.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do Concelho de Nelas, os estabelecimentos comerciais poderão estar abertos entre as 06 e as 24 horas de todos os dias da semana. ----------

---- II. No entanto, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 7.º do mesmo regulamento, os estabelecimentos de restauração e bebidas (cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, snack-bares, self-services e estabelecimentos análogos), poderão estar abertos até às 02 horas de todos os dias da semana. ----------

---- III. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do mesmo regulamento, o mapa de horário de funcionamento é válido para cada ano civil, devendo os titulares requerer a sua

renovação anual. ----------

---- III. Assim, não vejo qualquer inconveniente na renovação do mapa de horário dos seguintes estabelecimentos:----------

---- - Registo de entrada n.º 399, de 18/06/2007 – mercearia e café, de Vasco José da Cunha Antunes de Almeida, sito na Rua Nova, n.º 01, em Lapa do Lobo, com o horário de funcionamento das 08:00 h às 22:00.----------

---- - Registo de entrada n.º 420, de 21/06/2007 – restaurante Snack-Bar Grill "Prata do Dão", de Sandra Felícia Mendes Rodrigues, sito na Av.ª António Joaquim Henriques, n.ºs 14/16, em Nelas, com o horário de funcionamento das 07:00 h às 24:00 h e encerramento semanal à Quarta-Feira.----------

---- - Registo de entrada n.º 421, de 22/06/2007 – "Café Marlivia" de Maria Olivia Alves Fernandes, sito na Av.ª Francisco Sá Carneiro, n.º 38, em Nelas, com o horário de funcionamento das 08:00 h às 02:00 h e encerramento semanal à Segunda-Feira.----------

---- - Registo de entrada n.º 428, de 26/05/2007 – café e cervejaria "Cruzeiro Bar", de Carlos Alberto Niza da Silva, sita na Rua do Cruzeiro, n.º 43, em Carvalhal Redondo, com o horário de funcionamento das 08:00 h às 02:00 h.----------

---- - Registo de entrada n.º 432, de 28/06/2007 – "Café da Mata", de Maria de Fátima Reis, sito no Bairro das Flores, n.º 36, em Carvalhal Redondo, com o horário de funcionamento das 07:00 h às 02:00 h.----------

---- À consideração de V. Exa." ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de renovação do mapa de horário de funcionamento dos vários estabelecimentos de restauração e bebidas (cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, snack-bares, self-services e estabelecimentos análogos) do Concelho de Nelas atrás referidos, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita.----------

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezasseis horas, da qual se lavrou a presente acta que foi lida em voz alta por mim, _____, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada.----------

A Presidente,

_____

A Chefe de Divisão,

_____